



PROJETO DE INDICAÇÃO N.º09/2025

De 27 de agosto de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do **Programa “Funcional Delas”**, destinado à promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das mulheres do município de Pedra Branca/CE, com implantação inicial no Distrito de Mineirolândia, e dá outras providências.

A VEREADORA ANA ROBERTA ANCELMO DE SOUZA GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, APRESENTA AOS NOBRES PARES, O SEGUINTE **PROJETO DE INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Pedra Branca/CE, o **Programa “Funcional Delas”**, com o objetivo de promover a saúde física, mental e o bem-estar das mulheres, mediante a oferta gratuita de atividades físicas orientadas, em espaços públicos e comunitários.

Parágrafo único. O programa será implantado inicialmente no Distrito de Mineirolândia, podendo ser ampliado para outras localidades do município, a critério do Poder Executivo.

Art. 2º O Programa “Funcional Delas” tem como objetivos específicos:

- I – Incentivar hábitos de vida saudável entre o público feminino;
- II – Oferecer atividades físicas gratuitas, acessíveis e inclusivas;
- III – Promover a saúde preventiva, reduzindo riscos de doenças crônicas e transtornos mentais;
- IV – Estimular o fortalecimento da autoestima, da autonomia e da convivência social entre mulheres;
- V – Valorizar e ocupar os espaços públicos como locais de cidadania e bem-estar;
- VI – Garantir o acompanhamento técnico adequado por profissionais habilitados em Educação Física.

Art. 3º O Programa será executado pela Secretaria Municipal responsável pela área da saúde, podendo contar com apoio das Secretarias de Esporte, Assistência Social, Educação, e demais órgãos públicos, bem como com parcerias com instituições da sociedade civil.

Art. 4º As atividades serão realizadas, preferencialmente, em locais públicos adequados, tais como:



-
- I – Praças, quadras esportivas e ginásios comunitários;
 - II – Centros de convivência e demais equipamentos públicos disponíveis;
 - III – Espaços abertos, desde que ofereçam condições mínimas de segurança e acessibilidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Branca/CE, 27 de agosto de 2025.

Vereadora Ana Roberta Ancelmo de Sousa Gomes
Câmara Municipal de Pedra Branca/CE





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do **Programa “Funcional Delas”**, uma política pública voltada exclusivamente às mulheres do Município de Pedra Branca/CE, com implantação inicial no Distrito de Mineirolândia.

A proposta visa à oferta gratuita de atividades físicas orientadas, como o treinamento funcional, em espaços públicos e comunitários, com o devido acompanhamento de profissionais de educação física habilitados. O programa tem como objetivos principais a promoção da saúde física e mental, o estímulo ao autocuidado, o fortalecimento da autoestima e a valorização da convivência social entre mulheres.

É notória a importância da prática regular de exercícios físicos como fator determinante na prevenção e no tratamento de diversas doenças, como obesidade, hipertensão, diabetes, depressão, ansiedade, entre outras enfermidades que, infelizmente, atingem de forma expressiva a população feminina, especialmente em comunidades com acesso limitado a serviços de saúde preventiva.

Além dos benefícios à saúde, o “Funcional Delas” se propõe a ser um espaço de fortalecimento dos laços comunitários, promovendo encontros periódicos entre mulheres de diferentes faixas etárias e realidades sociais, gerando apoio mútuo, troca de experiências e empoderamento feminino.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, elenca a saúde como um dos direitos sociais fundamentais, cabendo ao Estado garantir sua promoção e proteção de forma universal e igualitária. Nesse contexto, políticas públicas de caráter preventivo, como a proposta apresentada, são fundamentais para garantir esse direito e reduzir os custos com tratamentos mais complexos na rede pública.

Considerando ainda que o Distrito de Mineirolândia é uma localidade que carece de iniciativas voltadas especificamente ao bem-estar da mulher, a criação do programa se mostra não apenas necessária, mas urgente.

Diante do exposto, e ciente da importância desta iniciativa para a população feminina local, **solicita-se o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa** na aprovação do presente Projeto de Indicação, como forma de contribuir com a promoção da saúde, da cidadania e da dignidade das mulheres do nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Branca/CE, 27 de agosto de 2025.

Vereadora Ana Roberta Ancelmo de Sousa Gomes

Câmara Municipal de Pedra Branca/CE